



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 455/09

PROTOCOLO N.º 7.505.591-9

PARECER CEE/CEB N.º 211/10

APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental  
– Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos, presencial.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1682/09-GS/SEED (fls. 6), de 05 de maio de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 05 de maio de 2009, do Colégio Estadual Padre Manoel da Nóbrega – Ensino Fundamental e Médio, Município de Umuarama, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009.

A Resolução SEED n.º 3558/06 (fls. 21) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 455/09

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 279 );
- b) licença sanitária (fls. 50);
- c) laudo corpo de bombeiros (fls. 53 );<sup>1</sup>
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 58);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 141/143);
- f) acervo bibliográfico (fls. 280/301);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 241);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls.152/238 ).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 61) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 60 ), conforme matrizes curriculares a seguir:

---

<sup>1</sup> O CB/PR apontou ressalvas no seu relatório de vistoria e por isso, a instituição solicitou providências junto à SUDE/SEED por meio do protocolado n.º 9.721.732-7 de 09/11/2007. Acessada a página [www.protocolo.seap.pr.gov.br](http://www.protocolo.seap.pr.gov.br) constata-se, em 23/02/2010, que o mesmo encontra-se em análise desde 13/11/2007 na Divisão de Projetos e Especificações da SUDE/SEED.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 455/09

Ensino Fundamental – FASE II

| MATRIZ CURRICULAR<br>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II                             |                  |                     |
|---|------------------|---------------------|
| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE MANUEL DA NÓBREGA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.                         |                  |                     |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná   |                  |                     |
| MUNICÍPIO: UMUARAMA   |                  | NRE: UMUARAMA       |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEM./2007  |                  | FORMA: SIMULTÂNEA   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 HORAS-AULA OU 1200/1210 HORAS   |                  |                     |
| DISCIPLINAS   | TOTAL DE HORAS   | TOTAL DE HORAS/AULA |
| LÍNGUA PORTUGUESA   | 226              | 272                 |
| ARTES   | 54               | 64                  |
| LEM – INGLÊS  | 160              | 192                 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA   | 54               | 64                  |
| MATEMÁTICA  | 226              | 272                 |
| CIÊNCIAS NATURAIS   | 160              | 192                 |
| HISTÓRIA  | 160              | 192                 |
| GEOGRAFIA   | 160              | 192                 |
| ENSINO RELIGIOSO*   | 10               | 12                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1200/1210</b> | <b>1440/1452</b>    |
| * DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. |                  |                     |



*Handwritten signature*  
**Helci Terezinha Bellio**  
Diretora Auxiliar - RG 2.042.121-5  
Inst. 0058/06 - D.O.E. 16/01/06



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 455/09

Ensino Médio

| MATRIZ CURRICULAR<br>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO MÉDIO                     |                |                     |
|---|----------------|---------------------|
| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE MANUEL DA NÓBREGA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. |                |                     |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná                                     |                |                     |
| MUNICÍPIO: UMUARAMA - NRE: UMUARAMA   |                |                     |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEM./2007 FORMA: SIMULTÂNEA                                    |                |                     |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS                                  |                |                     |
| DISCIPLINAS   | TOTAL DE HORAS | TOTAL DE HORAS/AULA |
| LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA  | 174            | 208                 |
| LEM - INGLÊS  | 106            | 128                 |
| ARTE  | 54             | 64                  |
| FILOSOFIA   | 54             | 64                  |
| SOCIOLOGIA  | 54             | 64                  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA   | 54             | 64                  |
| MATEMÁTICA  | 174            | 208                 |
| QUÍMICA   | 106            | 128                 |
| FÍSICA  | 106            | 128                 |
| BIOLOGIA  | 106            | 128                 |
| HISTÓRIA  | 106            | 128                 |
| GEOGRAFIA   | 106            | 128                 |
| TOTAL   | 1200           | 1440                |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO 1200 Horas ou 1440 h/a                                |                |                     |

CFE - PR SEED  
000060  
Pia. *EH*

*Welci Terezinha Bellio*  
Welci Terezinha Bellio  
Diretora Auxiliar - RG 2.042.121-5  
Res. 0058/06 - D.O.E. 16/01/06

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 455/09

**Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio**

| DOCENTE                        | DISCIPLINA                | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO               |
|--------------------------------|---------------------------|--|
| Zoraide Campos                 | Língua Portuguesa         | Letras - Inglês                        |
| Taisa Aparecida Bidoia         | Artes (Ens.Fund. e Médio) | Educação Artística – Artes Plásticas   |
| Rosângela Cunha dos Sandes     | Inglês                    | Letras - Port/inglês                   |
| Francisco de Assis C. Custódio | Educação física           | Educação Física                        |
| Elizabeth Milani de Holanda    | Matemática                | Ciências - Matemática                  |
| Everton Braz de Souza          | Matemática                | Matemática                             |
| Sônia Raquel de Andrade        | Ciências Naturais         | Ciências - Matemática                  |
| Antônia Regina da Silva        | Ciências Naturais         | Ciências Biológicas                    |
| Eurides Josefa dos Santos      | Ciências Naturais         | Ciências                               |
| Maria AP. Marques da Silva     | História                  | Est. Sociais – Educação Moral e Cívica |
| Natalina Colombo Sanches       | Geografia                 | Est. Sociais - Geografia               |
| Sinecia Mendes do Rego         | Língua Port. e Literatura | Letras – Port/Inglês                   |
| Marta regina Fagundes          | Lem - Inglês              | Letras - Port./Inglês                  |
| Ercio Luiz dos Santos          | Filosofia                 | Filosofia                              |
| Elizabeth W. de F. Piccinini   | Sociologia                | Ciências Sociais                       |
| Jonas Alves Ferreira           | Educação Física           | Educação Física                        |
| Rosa Proença da Silva          | Matemática                | Ciências - Matemática                  |
| Merielen E. Bortolato          | Matemática                | Matemática                             |
| Leila AP. S. Tamborine         | Química                   | Ciências - Química                     |
| Maria Alice de Melo            | Física                    | Ciências – Física                      |
| Maria Lucineia da Silva        | Biologia                  | Ciências - Biologia                    |
| Izabel Cristina Mendes         | História                  | Estudos Sociais - História             |
| Jerusa Maria Palu              | História                  | História                               |
| Dalva M. D. de Almeida         | Geografia                 | Geografia                              |

## 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 36/09, do NRE de Umuarama (fls. 266), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 455/09

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama (fls. 276) e o Parecer n.º 853/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 306 ), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual Padre Manoel da Nóbrega – Ensino Fundamental e Médio, Município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 03 de março 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB